

Lei nº 177

De 28 de dezembro de 1966.

Autoriza a aquisição de
terreno no Distrito de Ban-
deira do Colônia para insta-
lação de um Posto elétrico
e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapetunga,
Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara Municipal

aprovar e em sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um prédio no Distrito de Bombaim da Colônia, destinado à instalação de um Posto Médico.

Art. 2º - Para atender às despesas com a aquisição do prédio de que trata o artigo 1º, pagamento das despesas com a documentação e adaptação necessária do terreno, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial até o valor de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros).

Art. 3º - A abertura do crédito correrá por conta do excurso de arrecadação verificado no presente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hapitanga, 28 de dezembro de 1966.

José M. Lima
Prefeito

Emílio Araújo
Secretário